PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

FLS. 70

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE URINÁLISE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 00.740.696/0001-92, com sede no endereço SIA/SUL TRECHO 17 rua 08, Lote 170 – Brasília - DF, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.981.916 SSP-SP e CPF nº 050.989.028-86, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/SML/PVH**, nos termos do **Parecer nºxxxx/SPACC/PGM/2020** devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo Nº 02.00003/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. referente ao **LOTE 02**.

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

Parágrafo Único – Integram este documento contratual, como parte indissociável e independente de transcrição o **Processo Administrativo nº 08.00516/2020,** em especial:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/SML/PVH e anexos** ;

b) Proposta da **CONTRATADA,** fls.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R$ 319.276,80 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão remunerados conforme o quantitativo de TESTES entregues por mês de cada LOTE, tendo como referência os valores adjudicados;

4.2. A Contratada deverá entregar mensalmente, à Divisão de Apoio ao Diagnóstico, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, em tempo hábil.

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil, após a liquidação da fatura do mês apresentada;

4.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas relativas à prestação dos serviços;

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

4.6. A empresa Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal;

4.7. É condição obrigatória para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos;

4.8. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; **4.9.1**. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde: EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
VP = Valor da prestação em atraso.

SEMUSA FLS. 72

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, proporcional aos reajustes promovidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde.

5.2. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, devendo os índices serem aplicados a partir da data de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TESTES RELACIONADOS, SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá instalar em local especificado no ANEXO I do Termo de Referência, uma solução em automação que contemple os equipamentos, reagentes, insumos e consumíveis conforme características abaixo descritas.

7.1.1. LOTE II - **URINÁLISE LACEM – Laboratório Central Municipal**

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Equipamento(s) Analisador(es) (principal) Automatizado(s) para URINÁLISE	**a) PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS:** sistema automático de no mínimo 12 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue, cor, aspecto, com proteção contra interferência de ácido ascórbico. Autonomia para no mínimo de 200 testes hora, com homogeinizador automático, detecção de volume de amostra de no mínimo 2,0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS 73

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

	mL (amostras pediátricas), capacidade de armazenamento de até 200 tiras reativas, utilização de tubos primários, dispensação precisa de volumes individualizados nas áreas da fita reativa, leitura de código de barras, alarmes (flags) para anormalidade e baixo volume de amostras, possibilidade de ajuste de sensibilidade, identificação dos pacientes por teclado numérico ou por leitor de código de barras. Preferencialmente conectado fisicamente ao leitor de sedimento urinário. Com interfaceamento unidirecional. **b) PARÂMETROS CELULARES - ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA:** No mínimo 5 parâmetros quantificados/semi- quantificados: hemácias, leucócitos, células epiteliais, cilindros e bactérias, parâmetros para investigação e ou identificação da: morfologia eritrocitária e condutividade, alertas: leveduras, cilindros patológicos, cristais, células epiteliais redondas e espermatozoides, volume aspirado: no mínimo 200 microlitros, princípios de medição: citometria de fluxo, fluorescência e impedância ou com citometria de fluxo ou com microscopia com digitalização de imagem, ou com identificação ou investigação de morfologias celulares; sem centrifugação das amostras de urina em nenhuma etapa da análise, seleção da unidade de concentração, (convencional ou arbitrária); e com interface unidirecional. O equipamento deverá estar acompanhado de impressora a laser necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; Ser controlado por estação de trabalho e controle por rede padrão ethernet (TCP/IP), com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos existentes na Prefeitura (Atualmente utiliza-se o E- cidades); Possuir interface de Rede Ethernet Padrão;

Junto com o Sistema de Automação em Urinálise (equipamento(s) principal(is)), o Arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

	Especificação	Und	Qtd Mensal/Mínimo	Qtd Anual
	PARAMETROS FISICO QUÍMICO, CELULARES – ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	**Teste**	**7.712**	**92.544**

7.2 DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

FL. 24

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

7.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório de Análises Clínicas - HOSPUB, bem como fornecer os microcomputadores necessários à instalação do sistema de interface, garantindo a manutenção preventiva e reparadora do "software"e "hardware" e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.2.2 Todos os Sistemas (LOTE II) deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema gerenciador de laudos do Laboratório – HOSPUB, que permita a realização de "backup" do sistema;

7.3 EXIGÊNCIAS E SERVIÇOS A SERE MATENDIDOS

7.3.1 A(s) empresa(s) interessadas, facultativamente, poderão realizar uma Visita Técnica no local de instalação POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA LABORATÓRIO CENTRAL, sito a Rua Jacy Paraná, nº 1943 – Mato Grosso - Porto Velho – RO, CEP 76.804-424. Para tanto, deverão entrar em contato com a Divisão de Laboratórios através do telefone (069) 3901-2962, ou através do email laboratorio.dad@gmail.com, para o agendamento da mesma. Em dia e hora agendados junto a Divisão de Laboratório, acompanhado de servidor público designado pela Administração, deverão as empresas interessadas inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura. Realizada a visita técnica, a Administração emitirá o Atestado de Visita Técnica, que servirá como comprovante de sua realização.

7.3.2 A instalação dos Sistemas de Automação descritos no LOTE II é de total responsabilidade das empresas arrematantes dos respectivos LOTES, devendo obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, etc...), no local descrito neste instrumento. Sendo de total responsabilidade, das empresas arrematantes, os custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessária ao seu funcionamento, devendo apresentar declaração na fase de habilitação, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições, independente de realizarem ou não a visita conforme.

7.3.3 Quando necessária a reinstalação dos equipamentos e sistemas de automação no Laboratório Central Municipal, ainda em fase de conclusão da obra, sito à rua Venezuela S/N, ao lado do Centro de Referência da Mulher, Bairro Embratel, será de total responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. Com fulcro em não onerar demasiadamente a futura contratada, esta obrigação limitar-se-á a 1 reinstalação.

7.3.4 Todos os equipamentos instalados deverão ser novos, de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

7.3.5 Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

7.3.6 A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA;

7.3.7 Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 75

treinamentos sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);

7.3.8 Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma preestabelecido no ato da contratação dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.9 Deverá num prazo máximo de até 6 (seis) horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mau funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores – internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 7 (sete) dias úteis para substituição do mesmo, devendo se responsabilizar pela realização dos exames constante do LOTE arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.10 Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.11 Deverá fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

7.3.12 Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus; ;

7.3.13 Fornecer 01 (uma) impressora de código de barra por LOTE arrematado, compatíveis com o software laboratorial utilizado pela SEMUSA (tipo ARGOX ou similar, desde que seja possível o interfaceamento com o software laboratorial)bem como etiquetas térmicas suficientes para a identificação de todas as amostras a qual se destinam os testes contratados naquele LOTE, devendo a proporção de etiquetas ser de 1 (uma) para até 2 (dois) testes para o LOTE I e 2 (duas) para cada teste para o LOTE II;

7.3.14 Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades do Laboratório. A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas,

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 36

serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a Secretaria de Saúde todo o material considerado não conforme para uso;

7.3.15 A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;

7.3.16 Todos os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

7.3.17 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde;

7.3.18 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, devendo a contratada garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.19 O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como sua calibração, manutenção reparadora e preventiva, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.20 Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

7.3.21 Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.3.22. A entrega dos insumos será mensal, conforme quantitativos previsto neste instrumento, devendo a primeira entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

8.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 3027 – valor de **R$ 53.212,80 (Cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme o **Empenho Global nº 002651 de 27/11/2020,** que cobrirá a despesa até **dezembro de 2020, fl. 35.**

8.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

S.E.M.U.S.A. FLS. 72

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

9.1 A Contratada, deverá instalar em local especificado no **ANEXO I** o termo de referência, sendo uma solução em automação que contemple equipamentos conforme características mínimas constantes do item 7.1 – **ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E TESTES RELACIONADOS**;

9.2. A Contratada deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português quando da instalação dos equipamentos.

9.3. Se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários para a implantação de todos os itens relacionados, bem como a sua manutenção durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

9.4. É de responsabilidade da Contratada arcar com todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

9.5. A Contratada deverá atender todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividadesespecificadas;

9.6. A Contratada deverá submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, casoocorram;

9.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer intempéries ou casos fortuitos que possam impossibilitar a prestação dos serviços, devendo apresentar documentos que comprovem o fato, em até 05 cinco) dias consecutivos, sob pena de não serem considerados;

9.8. É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 É responsabilidade da Contratante designar o responsável e/ou comissão pelo recebimento dos materiais objeto desteinstrumento.

10.2 A Contratante deverá conferir as especificações e as quantidades dos materiais entregues pela Contratada;

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

10.4 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços objeto desteinstrumento.

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 28

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

10.5 Receber as Notas Fiscais (faturadas) mensalmente através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivasnecessárias;

10.7 Não permitir a execução dos serviços em desacordo com o preestabelecido;

10.8 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, mensalmente após devidamente Atestada pelo Fiscal deste Contrato e Comissão Técnica;

10.9 Providenciar junto à Contratada a substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer insumo, que vier a apresentar defeito durante o período devalidade;

10.10 A Contratante deverá utilizar os equipamentos, bem como preservá-los de acordo com a orientação técnica fornecida pela CONTRATADA e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

10.11 Informar a Contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sobre ocorrências que possam comprometer a prestação deserviços;

10.12 A Contratante deverá manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento dos equipamentos que se encontrem instaladas em suasunidades;

10.13 Garantir o acesso de funcionários ou terceiros autorizados pela Contratada, devidamente identificados, no estabelecimento, para proceder às tarefas de manutenção, reparação ou instalação do equipamento, bem como a entrega e fornecimento dos testes laboratoriais;

10.14 Não promover por conta própria, ou permitir que outros o promovam, a instalação de extensões do(s) ponto(s) de instalação do equipamento a outros locais ou equipamentos diversos daquele originalmente instalado, sem expressa anuência daCONTRATADA;

10.15 Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de forma indevida, fraudulenta ou ilegal, ou permitir que terceiros o façam, o sistema e/ou o equipamento utilizado nos exameslaboratoriais;

10.16 Deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

10.16.1 Monitorar e receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, em conformidade com Inciso I e ou II do Art. 73 da Lei n°8.666/93;

10.16.2 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como todas as qualificações que ensejaram suahabilitação;

10.17 A Contratante ficará responsável pelos equipamentos disponibilizados pela Contratada, isentando-a de qualquer responsabilidade ou por eventuais danos causados nos equipamentos, perda, furto, roubo, extravio destes equipamentos. Da mesma forma nos casos fortuitos e/ou de força maior.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 79

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Executado este Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidadePregão:

12.1.1 PROVISORIAMENTE, até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

12.1.2 DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequenteaceitação;

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo InstrumentoContratual;

12.3 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidadescontratuais;

12.4 Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá a incumbência de: aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços e materiaisentregues;

12.5 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Divisão de Apoio ao Diagnóstico;

12.6 Subsidiariamente, a Divisão de Apoio do Diagnóstico manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das irregularidadesobservadas;

12.7 Sempre que tal medida tornar-se necessária, o fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com oespecificado;

12.8 A certificação dos serviços caberá ao Servidor responsável pela Unidade de Saúde na qual o serviço será prestado, o qual assinará o Relatório Técnico emitido pela empresacontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –GARANTIAS

13.1 No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º,

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

SEMUSA
FLS. 80

da Lei8.666/93;

13.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, Agência 2757, Conta-corrente nº 8.250 – 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

13.3 Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.4 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior deste contrato em pelo menos 30 (trinta)dias.

13.5 Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

13.6 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenhaescolhido.

13.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais econtratuais.

13.8 Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

13.9 No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

13.10 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmentecomprovados que houver sofrido,tendo ainda o direito à devoluçãoda garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

13.11 A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 81

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

13.12 A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre ova-lor deste Contrato ajustado à época dasolicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e ocontraditório.

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total deste Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez porcento);

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura docontrato;

14.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total deste contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas emlei;

14.1.5 Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão docontrato;

14.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

14.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

14.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar este contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF,** pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 82

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

14.3 As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.4 As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a préviadefesa;

14.5 No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresacontratada:

14.5.1 Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legaiscabíveis;

14.6 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diplomalegal;

14.7 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidascabíveis.

15.2 Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão destecontrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazosestabelecidos;
b) O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto destecontrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nosautos.

15.3 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a AdministraçãoMunicipal.

15.4 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 83

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PRERROGATIVAS

16.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses daAdministração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –VINCULAÇÃO

17.1 O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, conforme documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –HABILITAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presenteTermo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –PUBLICAÇÃO

20.2 Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município–D.O.M.

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE-PGM/SEMUSA

SEMUSA FLS. 84

CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 18 de dezembro de 2020.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Douglas Miranda Oliveira
CPF Nº 011815631-43
RG Nº 1572064-0 SSP/MT

NOME: Joan Gleison Rhodesto Lopes
CPF Nº 791.817.162-49
RG Nº 753.873 SSP/RO

Rua General Osório, 81 – Centro
Porto Velho – RO - CEP: 76804-264
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00516.00/2020

85

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE URINÁLISE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 00.740.696/0001-92, com sede no endereço SIA/SUL TRECHO 17 rua 08, Lote 170 – Brasília - DF, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.981.916 SSP-SP e CPF nº 050.989.028-86, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/SML/PVH**, nos termos do **Parecer nºxxxx/SPACC/PGM/2020** devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo Nº 02.00003/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. referente ao **LOTE 02 .**

Parágrafo Único – Integram este documento contratual, como parte indissociável e independente de transcrição o **Processo Administrativo nº 08.00516/2020,** em especial:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020/SML/PVH e anexos** ;

b) Proposta da **CONTRATADA,** fls.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**
2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R$ 319.276,80 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão remunerados conforme o quantitativo de TESTES entregues por mês de cada LOTE, tendo como referência os valores adjudicados;
4.2. A Contratada deverá entregar mensalmente, à Divisão de Apoio ao Diagnóstico, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, em tempo hábil.
4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil, após a liquidação da fatura do mês apresentada;
4.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas relativas à prestação dos serviços;
4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;
4.6. A empresa Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal;
4.7. É condição obrigatória para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos;
4.8. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
4.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde: EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

7.3.2 A instalação dos Sistemas de Automação descritos no LOTE II é de total responsabilidade das empresas arrematantes dos respectivos LOTES, devendo obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, etc...), no local descrito neste instrumento. Sendo de total responsabilidade, das empresas arrematantes, os custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessária ao seu funcionamento, devendo apresentar declaração na fase de habilitação, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições, independente de realizarem ou não a visita conforme.

FLS 86

7.3.3 Quando necessária a reinstalação dos equipamentos e sistemas de automação no Laboratório Central Municipal, ainda em fase de conclusão da obra, sito à rua Venezuela S/N, ao lado do Centro de Referência da Mulher, Bairro Embratel, será de total responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. Com fulcro em não onerar demasiadamente a futura contratada, esta obrigação limitar-se-á a 1 reinstalação.

7.3.4 Todos os equipamentos instalados deverão ser novos, de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

7.3.5 Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

7.3.6 A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA;

7.3.7 Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);

7.3.8 Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma preestabelecido no ato da contratação dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.9 Deverá num prazo máximo de até 6 (seis) horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mau funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores – internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 7 (sete) dias úteis para substituição do mesmo, devendo se responsabilizar pela realização dos exames constante do LOTE arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.10 Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.11 Deverá fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

7.3.12 Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus; ;

7.3.13 Fornecer 01 (uma) impressora de código de barra por LOTE arrematado, compatíveis com o software laboratorial utilizado pela SEMUSA (tipo ARGOX ou similar, desde que seja possível o interfaceamento com o software laboratorial)bem como etiquetas térmicas suficientes para a identificação de todas as amostras a qual se destinam os testes contratados naquele LOTE, devendo a proporção de etiquetas ser de 1 (uma) para até 2 (dois) testes para o LOTE I e 2 (duas) para cada teste para o LOTE II;

7.3.14 Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades do Laboratório. A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a Secretaria de Saúde todo o material considerado não conforme para uso;

7.3.15 A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;

7.3.16 Todos os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

7.3.17 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

•

10.4 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços objeto desteinstrumento.

•

10.5 Receber as Notas Fiscais (faturadas) mensalmente através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

•

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivasnecessárias;

•

10.7 Não permitir a execução dos serviços em desacordo com o preestabelecido;

•

10.8 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, mensalmente após devidamente Atestada pelo Fiscal deste Contrato e Comissão Técnica;

•

10.9 Providenciar junto à Contratada a substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer insumo, que vier a apresentar defeito durante o período devalidade;

•

10.10 A Contratante deverá utilizar os equipamentos, bem como preservá-los de acordo com a orientação técnica fornecida pela CONTRATADA e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

•

10.11 Informar a Contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sobre ocorrências que possam comprometer a prestação deserviços;

•

10.12 A Contratante deverá manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento dos equipamentos que se encontrem instaladas em suasunidades;

•

10.13 Garantir o acesso de funcionários ou terceiros autorizados pela Contratada, devidamente identificados, no estabelecimento, para proceder às tarefas de manutenção, reparação ou instalação do equipamento, bem como a entrega e fornecimento dos testes laboratoriais;

•

10.14 Não promover por conta própria, ou permitir que outros o promovam, a instalação de extensões do(s) ponto(s) de instalação do equipamento a outros locais ou equipamentos diversos daquele originalmente instalado, sem expressa anuência daCONTRATADA;

•

10.15 Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de forma indevida, fraudulenta ou ilegal, ou permitir que terceiros o façam, o sistema e/ou o equipamento utilizado nos exameslaboratoriais;

•

10.16 Deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

•

10.16.1 Monitorar e receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, em conformidade com Inciso I e ou II do Art. 73 da Lei n°8.666/93;

•

10.16.2 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como todas as qualificações que ensejaram suahabilitação;

•

10.17 A Contratante ficará responsável pelos equipamentos disponibilizados pela Contratada, isentando-a de qualquer responsabilidade ou por eventuais danos causados nos equipamentos, perda, furto, roubo, extravio destes equipamentos. Da mesma forma nos casos fortuitos e/ou de força maior.

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

•

11.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

•

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

13.9 No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

•

13.10 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmentecomprovados que houver sofrido,tendo ainda o direito à devoluçãoda garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

•

13.11 A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

•

13.12 A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre ova-lor deste Contrato ajustado à época dasolicitação.



•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e ocontraditório.

•

14.1.1 Advertência;

•

14.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total deste Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez porcento);

•

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura docontrato;

•

14.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total deste contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas emlei;

•

14.1.5 Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão docontrato;

•

14.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

•

14.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

•

14.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar este contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF,** pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

•

14.3 As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

•

14.4 As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a préviadefesa;

•

14.5 No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresacontratada:

•

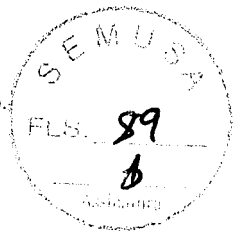
14.5.1 Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legaiscabíveis;

•

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

19.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –FORO



20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presenteTermo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –PUBLICAÇÃO

20.2 Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município– D.O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 18 de dezembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Visto:
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6B6024A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2021. Edição 2891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
.ttp://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

e-DOC AF52021F
Proc 00600-00002782/2023-48-e

SEMUSA
FLS. 000270
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 05/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00516/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/ SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DE OUTRO A EMPRESA PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.740.696/0001-92, com sede à SAI/SUL TRECHO 17, rua 08, Lote 170 – Brasília - DF, neste ato representada por seu procurador, **Sr. ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 1.072.034 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 505.490.061-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2021,** por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos DO Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Bartolomeu M.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Da Silva Almeida Xavier.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA4C-9FFD-811A-79C5.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Da Silva Almeida Xavier.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA4C-9FFD-811A-79C5.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

e-DOC AF52021F
Proc 00600-00002782/2023-48-e

SEMUSA
FLS. 000271
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 05/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00516/2020

3.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.025 - Recursos do Tesouro, Transferência de Recursos do SUS, Custeio, no valor de R$ 9.629,75 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco reais) - Fonte 1.094, Recursos do Tesouro, Remuneração de Depósitos Bancários, no valor de R$ 1.012,81 (um mil, doze reais e oitenta e um centavos), conforme Notas de Empenho Global nsº. 003077/2021 e 003078/2021, que cobrirá as despesas do período de 19 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

3.3. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as todas as **CLÁUSULAS** avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATANTE

PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

VISTO: Bartolomeu
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Douglas Miranda Oliveira
CPF Nº: 011.815.631-43
RG Nº: 1572064-0 SSP/MT

NOME: Elaine Cristina dos Santos Lima
CPF Nº: 962.451.902-15
RG Nº: 931308 SSP/RO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Da Silva Almeida Xavier.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA4C-9FFD-811A-79C5.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Da Silva Almeida Xavier.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA4C-9FFD-811A-79C5.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA 000273 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N. 105/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N. 105/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00516/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N º 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/12/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.025 - Recursos do Tesouro, Transferência de Recursos do SUS, Custeio, no valor de R$ 9.629,75 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco reais) - Fonte 1.094, Recursos do Tesouro, Remuneração de Depósitos Bancários, no valor de R$ 1.012,81 (um mil, doze reais e oitenta e um centavos), conforme Notas de Empenho Global nsº. 003077/2021 e 003078/2021, que cobrirá as despesas do período de 19 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde - PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6896EF6C

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2022. Edição 3157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SEMUSA
FLS 274
Assinatura

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

100

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00516-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/COORD-JURID,SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00516-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/COORD-JURID,SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a outubro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de serviços das Unidades Básicas; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000366 de 04.03.2020, no valor total de R$ 266.064,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/COORD-JURID,SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00516-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/COORD-JURID,SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00516-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/COORD-JURID,SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a outubro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de serviços das Unidades Básicas; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000366 de 04.03.2020, no valor total de R$ 266.064,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/COORD-JURID,SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:148F077A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2021. Edição 2924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO POSSIBILIDADES

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00516/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00516.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000383, de 17.02.2022, no valor de R$ 159.638,40 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00516/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00516.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000383, de 17.02.2022, no valor de R$ 159.638,40 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D32103F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2022. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00516/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00516.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de julho a 17 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a 17 de dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001852, de 17.02.2022, no valor de R$ 148.108,96 (Cento e quarenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00516/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00516.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de julho a 17 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a 17 de dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001852, de 17.02.2022, no valor de R$ 148.108,96 (Cento e quarenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B82A85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2022. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 05/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00516/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/ SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DE OUTRO A EMPRESA PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.740.696/0001-92, com sede à SAI/SUL TRECHO 17, rua 08, Lote 170 – Brasília - DF, neste ato representada por seu procurador, **Sr. ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 1.072.034 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 505.490.061-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00516/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2022,** por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos DO Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 05/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00516/2020

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00 -, no valor de R$ 11.529,44 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco reais), conforme Notas de Empenho Global nº. 002222/2022 que cobrirá as despesas do período de 17 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as todas as **CLÁUSULAS** avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATANTE

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
REPRESENTANTE CONTRATADA

VISTO:
Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: Douglas Miranda Oliveira
CPF Nº: 011815631-43
RG Nº: 1572064-0 SSP/MT

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 26/01/2023, 11:36:31

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF52021F